REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 732/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa “Domingo é Meia”, instituído pelo Decreto Municipal nº 23.847, de 27 de março de 2013, é um diploma que estabeleceu a meia passagem nos dias de domingo, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador (STCO) e no Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC);
b) um dos intuitos desse Programa é reduzir os custos com transporte dos usuários do sistema, podendo haver o aumento do fluxo de passageiros nos transportes públicos da capital baiana e trazendo benesses para vários passageiros, que poderão economizar com transporte, podendo ainda investir de forma mais efetiva no lazer em família, sem prejuízos no seu orçamento;
c) as empresas de transporte poderão também auferir lucros com maior movimento de passageiros, pois a demanda nesses dias é mais reduzida;
d) havendo a extensão desse Programa para os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, tais benesses, certamente, serão maximizadas, além de não haver dispêndios para o Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, junto ao órgão competente, estudar a viabilidade de alterar o Decreto Municipal nº 23.847, de 27 de março de 2013, de forma a estender o benefício da meia para os dias de feriados nacionais.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca